



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 52 /2014

PROTOCOLADO SOB Nº 2500 /2014

EM 22/05/2014

		ATA
ACEITO EM	/	/2011
APROVADO EM	/	/2011
REJEITADO EM	/	/2011
ARQUIVO		

EMENTA:

“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O FORTALEZA FUTEBOL CLUBE”.

Art. 1º - Declara de utilidade pública o FORTALEZA FUTEBOL CLUBE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 20 de maio de 2014.

Wilson Batista Duarte Silva - Kanelão
2º Vice Presidente

<p>VISTO</p> <hr/> <p>Presidente</p>

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1962

DÉBITO		CRÉDITO	
LUCROS E PERDAS		LUCROS E PERDAS	
a Despesas de Administração	9.247.512,40	de Produção	158.591.022,70
a Despesas de Fabricação	24.150.827,90	de Rendas Diversas	1.114.439,70
a Despesas de Comércio	6.700.519,40	de Reversão Prov. p/Devedores Duvidosos ..	9.184.847,20
a Despesas Tributárias	23.020.114,20		
a Despesas Gerais	348.026,30		
a Provisão p/Devedores Duvidosos	10.820.600,10		
a Fundo de Depreciações	208.124,40		
a Fundo de Reserva Legal	1.716.478,30		
a Saldo à Disposição da Assembléia	32.613.026,80		
	168.890.310,20		168.890.310,20
	Cr\$ 168.890.310,20		Cr\$ 168.890.310,20

Archimimo Magnus de Souza
Diretor Presidente

Porto Alegre, 30 de junho de 1962

Ricardo Britton Jonas
Téc. Cont. CRCRS n.º 5102

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:
Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de "A. M. SOUZA S.A. — Comércio, Indústria e Administração" tendo examinado as contas da administração, Balanço e demonstrativo da conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1962, constatamos a sua exatidão, e somos de parecer devam os mesmos serem aprovados.

Porto Alegre, 25 de agosto de 1962.

Arno R. Goebel
Guilherme E. Karsten
Kurt Cristiano Baria
P — 7417 — 25 — Cr\$ 10.000,00

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO "FORTALEZA FUTEBOL CLUBE"

Fundado em 1.º de janeiro de 1927, com sede nesta cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, com fundo social constante da sede social sita a rua Avenida Senador Salgado Filho n.º 159 e mais as contribuições e subvenções

que foram conseguidas, de duração por prazo indeterminado. O "FORTALEZA FUTEBOL CLUBE" é uma sociedade civil, tendo por finalidades proporcionar excursões a suas associações e festas que forem feitas convenientes por sua Diretoria, tudo de alfabetização e arte e cultura e biblioteca para todos os seus membros cujo número é limitado e em

mesmos não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria. Os estatutos só serão reformados se assim determinar uma Assembléia Geral para tal fim convocada. A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de: 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 2 Secretários, 2 Tesoureiros e 1 Orador e por um Conselho Deliberativo com-

posto de 5 membros com mandato por um (1) ano. A sociedade é sempre representada pelo seu presidente. Em caso de dissolução da sociedade, possível por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim com a maioria absoluta de seus associados, em pleno gozo de seus direitos, o patrimônio, pagas todas as dívidas, será en-

tregue a um estabelecimento de caridade escolhido pela mesma assembléia que determinar a dissolução.

Rio Grande, 13 de outubro de 1962.

Emílio Barbosa
Presidente

(A firma estava reconhecida na forma da lei).

D — 6553 — 25 — Outubro

Salgado Filho 15-9-

Fortaleza Futebol Clube

FUNDADO EM 1.º-1-1927

Campeonatos da Liga Atlética Rio Grandense em 1929

da Liga João Pessoa em 1933 - 1934

Liga Riograndina de Futebol - 1.ª Zona - 1944 - 1945

Cidade Invicto - 1945

Séde Própria - Av. Senador Salgado Filho, 159 - Rio Grande



Rio Grande,

EXMO. SR. DR.

Exm^o. Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO

*Comer p... em ...
Rio Grande, 9 de novembro
1962.*

O infrescrito RAMÃO BARBOSA, brasileiro naturalizado, casado, estivedor, residente e domiciliado á rua Alvaro Costa, 182, - nesta cidade, na qualidade de Presidente do Fortaleza Futebol Clube, com - séde nesta cidade, vem requerer a V. Excia., se digne autorizar o Sr. Oficial do Cartório do Registro Especial, desta comarca, a proceder a inscrição, daquela sociedade, para o que junta os documentos exigidos por lei.

Nestes termos, P. e E.

DEFERIMENTO

RIO GRANDE, 9 de novembro de 1.962

Ramão Barbosa
RAMÃO BARBOSA - Presidente

FORTALEZA FUTEBOL CLUBE

Fundado em 1-1-1927

Sede Própria: Av. Senador Salgado Filho, 159
C. G. C. 94.874.229/0001-07 96.200 - Rio Grande - RS

A T A Nº "2/95

Aos 20 dias do mês de janeiro de 1995, reuniram-se os Conselheiros do FORTALEZA FUTEBOL CLUBE, para dar posse a Diretoria Executiva para o biênio 1995/1996, ficando a mesma assim constituída:

- Presidente: WILSON BATISTA DA SILVA
- Vice Presidente: JOAQUIM CARLOS CONTRIRA
- Tesoureiro: MORENCI DOS SANTOS ROMEU
- 2º Tesoureiro: JOSE LUIZ ALVES CONTRIRA
- Secretario: ELTON LUIZ FAGUNDES
- 2º Secretário: ONELI SEVERO DE QUADROS
- Diretor Social: WALDIR BIANCHINI
- Diretor de Esporte: GOMERCINDO DA S. RABELLO
- Diretor de Bochas: ENES FARIAS
- Dir. de Patrimônio: PAULO JOSÉ MACHADO

CONSELHO FISCAL

JOÃO JOSE VAZ DE OLIVEIRA, AMILTON CONCEIÇÃO ANTUNES, ANTONIO PEREIRA.

Lida e aprovada a nominata, o Presidente do Conselho, Sr. Antônio Godinho desejou a nova Diretoria uma boa gestão, e a presente reunião foi encerrada, sendo esta ata assinada pelos Conselheiros presentes.

ANTÔNIO GODINHO

GLACY LIMA

DALMIRO MACHADO

Antônio Godinho

Dalmiro Machado Cardero

João José Oliveira
Glacy Lima

Luiz Alberto Calanoga
Eduardo Gonçalves

Wilson Batista D. Silva
Jose Luiz Alves Contrira

Antônio Godinho
Glacy Lima
Diretor Social
Waldir Bianchini



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2500/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ve. Thiago

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.
- Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 02 de 06 de 2014

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO. 2500/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 02 de 06 de 2014

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro .

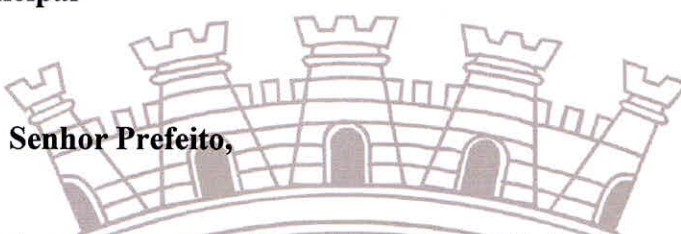


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0825/14
Proc. 2385/2014

Rio Grande, 17 de junho de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta



Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Declara de Utilidade Pública o Fortaleza Futebol Clube.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
FORTALEZA FUTEBOL CLUBE.**

Art. 1º Declara de Utilidade Pública o Fortaleza Futebol Clube.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.637 DE 25 DE JUNHO DE 2014.

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA O FORTALEZA
FUTEBOL CLUBE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Declara de Utilidade Pública o Fortaleza Futebol Clube.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 25 de junho de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDBENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMTEL/SMCULT/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	✓		✓
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
18	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	14		01